

**DECRETO Nº 9.223**  
**DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

***ALTERA O DECRETO Nº 8.643, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DO MERCADO DE PEIXE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 2º do Decreto nº 8.643, de 10 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Mercado de Peixe é equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo sendo responsável pela sua administração e gestão, incluindo a abertura, fechamento e supervisão geral do equipamento.”

**Art. 2º** O “caput” do artigo 3º do Decreto nº 8.643, de 10 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** As atividades exercidas no Mercado de Peixe, assim como as obrigações estabelecidas neste decreto, serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos de fiscalização do Município, segundo a respectiva competência.”

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de fevereiro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do  
Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2021.

**THALITA FERNANDES VENTURA**

*Chefe do Departamento*